

LEI Nº 912, de 18 de outubro de 1968

Autoriza o Prefeito Municipal a firmar *Convênio* com a *Fundação Serviço Especial de Saúde Pública – FSESP*, para o fim de estabelecer condições que regerão a administração, a operação e a manutenção do sistema de abastecimento de água da cidade de Itaúna.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar, em nome da Prefeitura Municipal, convênio com a *Fundação Serviço Especial de Saúde Pública – FSESP*, para o fim de estabelecer condições que regerão a administração, operação e a manutenção do sistema de abastecimento de água da cidade de Itaúna.

Art. 2º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, de 18 de outubro de 1968

Antônio Dornas de Lima
Prefeito Municipal